



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026. (Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita o encaminhamento de requerimento de informação ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

Senhor Presidente,

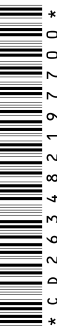
Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, e após deliberação desta comissão, sejam encaminhado o Requerimento de informação em anexo, dirigido ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa decorre da ampla divulgação de declarações veiculadas em emissora de radiodifusão, nas quais a Bíblia foi qualificada de forma depreciativa e a religião cristã associada a expressões de cunho ofensivo, circunstância que suscita questionamentos quanto à observância dos princípios constitucionais que regem a comunicação social¹.

Considerando que os serviços de radiodifusão são prestados mediante concessão pública, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, impõe-se ao Poder Público o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço, especialmente no que se refere ao respeito à dignidade da pessoa humana, à liberdade religiosa e ao pluralismo.

¹ <https://www.contrafatos.com.br/radialista-causa-revolta-ao-chamar-biblia-de-livrinho-idiota-ao-vivo/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Liderança da Minoria

Nesse contexto, compete a esta Comissão exercer sua função fiscalizatória, promovendo o acompanhamento das ações do Poder Executivo quanto à supervisão e eventual responsabilização de concessionárias e agentes que possam ter incorrido em condutas incompatíveis com o regime jurídico aplicável.

Dessa forma, o encaminhamento do presente Requerimento de Informação revela-se medida necessária para assegurar transparência, controle institucional e adequada prestação de contas por parte dos órgãos competentes.

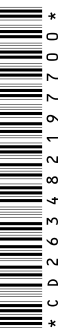
Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO - Líder da Minoria

Apresentação: 15/04/2026 14:07:12.913 - CCOM

REQ n.11/2026



* C D 2 6 3 4 8 2 1 9 7 7 0 0 *



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026. (Do Sr. Gustavo Gayer)

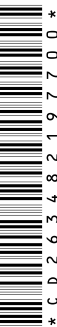
Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

Com o objetivo de instruir a adequada apreciação deste requerimento e assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

- 1- *O Ministério das Comunicações tem conhecimento formal das declarações veiculadas em programação da emissora EP FM, nas quais conteúdo religioso e seus fiéis foram alvo de manifestações reiteradamente ofensivas?*
- 2- *Houve instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento das obrigações inerentes à concessão de serviço de radiodifusão? Em caso afirmativo, em que fase se encontra?*
- 3- *Quais são os critérios e parâmetros adotados por esse Ministério para avaliação de conteúdos veiculados em serviços de radiodifusão que possam caracterizar desrespeito à liberdade religiosa ou conteúdo discriminatório?*





- 4- *Existem protocolos específicos para o recebimento e tratamento de denúncias relacionadas à intolerância religiosa em emissoras concessionárias?*
- 5- *Quais medidas administrativas e sancionatórias podem ser aplicadas em casos de veiculação de conteúdo incompatível com os princípios constitucionais aplicáveis à comunicação social?*
- 6- *Há registro, no âmbito desse Ministério, de casos semelhantes envolvendo conteúdo ofensivo a crenças religiosas? Em caso positivo, quais providências foram adotadas?*
- 7- *Há orientação normativa, diretriz ou recomendação vigente voltada à prevenção da veiculação de conteúdos discriminatórios em serviços de radiodifusão?*

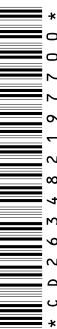
Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro das Comunicações entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A veiculação, em programa de radiodifusão, de declarações nas quais a Bíblia foi qualificada de forma depreciativa e a religião cristã associada a expressões de cunho ofensivo, conforme amplamente divulgado, suscita relevantes questionamentos quanto à observância dos princípios constitucionais aplicáveis à comunicação social, especialmente diante do alcance e da natureza pública desses meios².

A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão, mas igualmente consagra a liberdade de crença e a vedação a práticas discriminatórias (art. 5º), impondo a necessária harmonização entre esses direitos fundamentais. Nesse sentido, a difusão de manifestações que possam caracterizar desrespeito a crenças religiosas demanda análise à luz dos limites constitucionais da liberdade de expressão.

² <https://www.contrafatos.com.br/radialista-causa-revolta-ao-chamar-biblia-de-livrinho-idiota-ao-vivo/>





Ademais, considerando que os serviços de radiodifusão são prestados mediante concessão pública, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Executivo zelar pelo adequado cumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço, inclusive no que se refere à observância de padrões mínimos de responsabilidade no conteúdo veiculado.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o esclarecimento, por parte do Poder Executivo, acerca das providências adotadas no caso concreto, bem como dos mecanismos de supervisão, fiscalização e eventual responsabilização aplicáveis a situações dessa natureza.

Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO - Líder da Minoria

